



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

UJ: 01.2021.0800.0033.00.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S.A.**, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, número 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por Mitsuo Orlando Nonaka, CI: M-9-063.318, CPF: 034.455.116-40 e por Gustavo Henrique Fantoni Naurath, CI: MG-6.402.858, CPF: 953.489.566-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 026/2021, processo administrativo licitatório 01.027999.21.03, processo de contratação 01.040.711.21.60, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13, com a Lei Federal nº 13.303/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e links digitais (integrados), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, de acordo com as normas e regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme anexo(s) deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 923.864,30 (novecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24 MESES
PRODABEL	0604.1100.19.122.085.2.900.0001.339039.07.00.00.1.00	R\$ 260.222,96
URBEL	2703.0010.16.482.007.2.900.0001.339039.07.00.00.1.00	R\$ 131.552,42
BELOTUR	2805.1100.23.695.086.2.900.0001.339039.07.00.00.1.00	R\$ 95.365,46
BHTRANS	2709.1100.26.452.060.2.567.0001.339039.07.00.07.1.84	R\$ 436.723,46
TOTAL		R\$ 923.864,30

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 13.303/16.



DS
OS
MPN



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ:

5.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

5.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigirá-se reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. O contrato, se necessário, poderá ser atualizado monetariamente, observadas as legislações pertinentes aos serviços de telefonia e portarias da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

6.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Anexo I deste contrato.

8.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

8.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.

8.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

8.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

8.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016.

8.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTESECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOSCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS
DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE
COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI
S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

II:

- 8.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, por meio da empresa Oi S.A.
- 9.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 9.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.
- 9.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 9.6. Disponibilizar local para instalação dos equipamentos da Contratada.
- 9.7. Informar à Contratada imediata e formalmente a ocorrência de sinistro.
- 9.8. Disponibilizar rede telefônica interna e, quando necessário, energia elétrica e espaço físico.
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais.
- 9.10. Conservar os aparelhos e equipamentos recebidos a título de comodato, caso existam.
- 9.11. Devolver à Contratada o objeto do comodato ao final do contrato, caso exista.
- 9.12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos aparelhos alvos de extravio, furtos e roubos, fornecidos a título de comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O faturamento será mensal, devendo ser emitido no mês subsequente à prestação do serviço e ser entregue em local indicado pelo Contratante. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças ou equivalente da entidade contratante.
- 10.2. A data de vencimento do documento fiscal não poderá ser inferior a 20 dias da data de entrega do mesmo.

— Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2-200-2/2001, em 30/06/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA GPF: 790.259.436-91

Hash da assinatura: 3F8C6A563D788F830FF05288075F0298ACA360C0. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ:

- 10.3. No caso de contestação dos documentos fiscais a data de vencimento será contada:
- 10.3.1. A partir da resposta, no caso de improcedência da contestação;
 - 10.3.2. A partir da entrega da 2ª via ao Contratante, no caso de procedência da contestação.
- 10.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas por terminal/dispositivo móvel, podendo ser agrupado a critério do Contratante.
- 10.5. O documento fiscal deverá vir acompanhado do detalhamento do faturamento, em formato eletrônico, contendo: número de origem e de destino da chamada, duração da chamada, data/hora e custo da ligação, caso haja.
- 10.6. A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme legislação vigente.
- 10.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a primeira será devolvida e o pagamento suspenso até que a Contratada solucione os problemas identificados. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e apresentação do espelho da Fatura de Serviços com código de barras, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 10.7.1. A devolução do faturamento em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência.
 - 11.1.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com



OS
MUN

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTESECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOSCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS
DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE
COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI
S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IIJ:

as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo;

e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente.

11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento da fatura subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

11.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação será aplicada pela autoridade competente.

11.4. Na notificação de aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

11.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

11.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

12.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

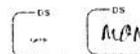
PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ:

- 12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
 - 12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 12.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
 - 12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 12.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
 - 12.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 12.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 12.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - 12.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
 - 12.2.10. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.



7J
Loral



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

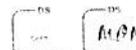
IJ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

- 14.1. O presente contrato será garantido por meio de modalidade de garantia a ser escolhida pela Contratada, no valor de R\$ 46.193,22 (quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a ser apresentada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 14.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 14.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.
- 14.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 14.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 14.7. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 15.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 15.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ:

- 15.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 15.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.1.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 15.1.5. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 15.1.5.1. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.1.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 15.1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.1.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.1.6.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



72
COPPREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTESECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOSCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS
DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE
COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI
S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

II:

15.1.7. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

Os riscos decorrentes do presente Contrato estão previstos na Matriz de Risco, sem prejuízo de outras previsões contratuais, conforme Anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 13.303/2017.

17.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

17.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 69, VIII, da Lei nº 13.303/2019 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II – Localização. Quantidade de Ramais e Equipamentos previstos por Localidade - Links E1;
3. Anexo III – Relação dos Endereços dos Terminais;
4. Anexo IV – Matriz de Risco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2-200-2/2001, em 30/06/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTA CPF: 790.259.436-91.

Hash da assinatura: 3F8C6A563D788F830FF05288075F0298ACA360C0. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ:

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

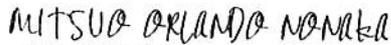
CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

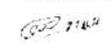
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

DocuSigned by:

505E11FD8D404D9
Mitsuo Orlando Nonaka
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 034.455.116-40

DocuSigned by:

5B87394E383143D
Gustavo Henrique Fantoni Naurath
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 953.489.566-0



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTESECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

II:

ANEXO I**PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e links digitais (integrados), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, de acordo com as normas e regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. DOS PRAZOS E LOCAIS DO SERVIÇO

- 2.1. O prazo máximo para instalação dos equipamentos, aparelhos e sistemas e iniciar a prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da formalização do Contrato de Prestação de Serviços.
- 2.2. Os serviços serão prestados na Região Metropolitana de Belo Horizonte e deverão possibilitar cobertura de serviços.

3. CARACTERÍSTICAS**3.1. Características do sistema:**

- 3.1.1. O sistema deverá permitir que todos os terminais recebam ou façam ligações simultaneamente, exceto para os entroncamentos E1, onde o limite de ligações simultâneas será equivalente ao número de troncos/canais por E1.
- 3.1.2. Poderão ser utilizados como meios de acesso: par metálico, fibra óptica, rádio digital, cabo coaxial ou qualquer outra tecnologia semelhante desde que atenda aos requisitos deste documento.
- 3.1.3. Caso sejam utilizados meios de acesso de terceiros, fica a Contratada, a única responsável pelo pleno funcionamento dos serviços, garantindo que possui estrutura física disponível para atendimento às características e prazos da prestação de serviço definidos neste Contrato.
- 3.1.4. O sistema poderá possibilitar discagem abreviada a 4 ou 5 (cinco) dígitos para ligações locais para outros terminais da PBH.
- 3.1.5. Caso seja utilizada a tecnologia rádio digital deverá ser informado o padrão IEEE de transmissão e faixas de frequências a serem utilizadas.
- 3.1.6. Os terminais devem ser instalados com bloqueio de recebimento de chamadas a cobrar, e se possível, nos entroncamentos E1.
- 3.1.7. A solução proposta deverá ser independente de sistemas da CONTRATANTE, devendo ser entregue solução completa.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

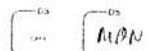
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

II:

- 3.1.8. A CONTRATADA deverá garantir que todos os terminais do Sistema de telefonia fixa deverão funcionar de maneira ininterrupta na falta de energia elétrica no ambiente/ endereço da CONTRATANTE. Esta exigência visa atender aos requisitos de segurança e disponibilidade do serviço STFC.
- 3.1.9. A CONTRATADA deverá garantir um atendimento com qualidade, em todas as etapas de implementação, tais como: planejamento, projeto, contratação de equipamentos, implantação, fornecimento de meios, operação, manutenção e garantia de evolução tecnológica.
- 3.1.10. Evolução tecnológica entende-se por melhorias na prestação dos serviços pelo surgimento de novos equipamentos, protocolos, meios de transmissão e tecnologias não previstas e que se relacionam com os serviços contratados.
- 3.1.11. A inserção de novas tecnologias deverá ocorrer em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não podendo haver majoração de valores, exceto para casos previstos neste Projeto Básico, no Edital de Licitação e no Contrato.
- 3.2. Características dos Terminais:
- 3.2.1. Cada terminal fixo deverá funcionar de forma a possibilitar que as chamadas originadas sejam efetuadas diretamente, sem a necessidade de telefonista.
- 3.3. Características entroncamento E1 – ISDN:
- 3.3.1. O fornecimento e instalação de entroncamentos E1 digital com 30 (trinta) canais serão mediante solicitação de serviços, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para finalização dos serviços de instalação.
- 3.3.2. O valor para instalação do entroncamento, incluindo todas as despesas, deverá ser único, após conclusão da instalação.
- 3.3.3. Todos os equipamentos necessários para a disponibilização do serviço serão de responsabilidade do Contratante, sendo responsabilidade da Contratada chegar com o meio de acesso até o Rack do PABX.
- 3.3.4. Esse serviço deverá ser acessível a todos os terminais da planta, para todos os tipos de categoria.
- 3.3.5. As ligações entre as linhas analógicas e os entroncamentos E1 devem ter custo “zero” entre os terminais dos CNPJ’s contratados.
- 3.3.6. Sigilo completo e absoluto quanto a todos os dados e informações em razão da execução dos serviços, relacionados ou não com a execução do objeto, nada divulgando, nem reproduzindo, em seu benefício, ou de terceiros, sem a autorização formal do Contratante, sob pena de aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.
- 3.3.7. Os entroncamentos E1 – ISDN a que se refere o item 3.3, são aqueles previstos no **Anexo II – Localização, quantidade de ramais e equipamentos previstos por localidade – Links E1.**





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

II:

3.4. Para os casos de entrega de ramais por meio de entroncamento digital, rádio ou qualquer outra solução, os custos com equipamentos e infraestrutura até o DGT – Distribuidor Geral de Telecomunicações, deverá ser integralmente pela Contratada, exceto para os locais dispostos no item 3.3.

3.5. Condições Operacionais:

O STFC deverá ter abrangência em todos os órgãos atendidos e apresentar as seguintes condições:

- valor de assinatura único, independente de onde esteja instalado o terminal;
- instalação de cada terminal nas respectivas unidades;
- fornecimento do aparelho telefônico para cada terminal, bem como sua substituição e reposição;
- disponibilidade do sistema acima de 98% do tempo de uso.

3.6. Serviços adicionais sem ônus:

- - Chamada em Espera.
- - Siga-me.
- - Consulta.
- - Transferência de chamadas.
- - Conferência no mínimo a três.
- - Identificador de chamadas.
- - Bloqueio de recebimento de chamadas a cobrar.
- - Bloqueio de chamadas originadas, com no mínimo as categorizações:
 - a) Só ramal;
 - b) Ramal e Local (31);
 - c) Ramal, celular e local (31);
 - d) Ramal, Local e LDN;
 - e) Ramal, Local, celular e LDN;
 - f) Ramal, Local, celular, LDN e LDI;

Para terminais do entroncamento E1, as facilidades são inerentes ao PABX.

Todos os equipamentos e periféricos deverão ser novos e entregues instalados, testados e prontos para a utilização. Ao término das instalações, o Contratante fará vistoria nos equipamentos instalados.

O serviço de telefonia fixa deverá atender de forma integrada as características definidas neste Anexo, para atendimento das unidades relacionadas nos Anexos II e III.

4. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 30/06/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.

Página 13 de

Hash da assinatura: 3F8C6A563D788F830FF05288075F0298ACA360C0. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

LJ:

4.1. Implantação

- 4.1.1. A implantação dos equipamentos e serviços contratados deverá ser realizada em até 90 dias após a assinatura do contrato.
- 4.1.2. Com o objetivo de causar o menor impacto possível no nível de serviço aos usuários, após a assinatura do contrato deverá ser elaborado, em conjunto ao Contratante, um cronograma de implantação incluindo, no mínimo, localidades, prazos e quantidade de ramais.

4.2. Prazos

- 4.2.1. Instalação de novo terminal:
 - 4.2.1.1. em novo endereço: **em até 15 dias.**
 - 4.2.1.2. em endereço com terminal instalado: **em até 5 dias.**
- 4.2.2. Cancelamento de terminal em até 72 horas.
- 4.2.3. Reparo de terminal em até 8 horas.
- 4.2.4. Substituição de aparelho telefônico em até 3 **dias úteis.**
- 4.2.5. Mudança de endereço de terminal:
 - 4.2.5.1. para novo endereço: **em até 15 dias.**
 - 4.2.5.2. para endereço com terminal instalado: **em até 5 dias.**
- 4.2.6. Mudança na programação/categoria de terminal em até 72 horas.
- 4.2.7. As chamadas para manutenção corretiva nos equipamentos deverão ser atendidas imediatamente após o registro da ocorrência, tendo disponibilidade média mensal acima de 98% de funcionamento do atendimento ao público

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos, com as linhas devidamente habilitadas, no prazo definido pelo Contratante, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte do Contratante, respeitando o quantitativo solicitado.
- 5.2. Os números atuais poderão, a critério do Contratante, ser portados, sem prejuízo de funcionamento.
- 5.3. O processo de migração deverá ser acordado entre Contratada e Contratante.
- 5.4. Os equipamentos fornecidos pela Contratada continuarão sendo de sua propriedade, devendo ser recolhidos no caso de substituição.
- 5.5. A substituição de equipamentos que venham apresentar defeito não gerará ônus para o Contratante, salvo quando comprovado o dolo ou o mau uso do equipamento.
- 5.6. Não haverá limite de substituição de equipamentos que apresentarem defeito/problema e havendo a necessidade de troca do em função do não funcionamento.
- 5.7. A Contratada deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestação dos serviços

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 30/06/2021, pelo assinante BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.

Hash da assinatura: 3F8C6A563D788F830FF05288075F0298ACA360C0. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTESECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IIJ:

contratados.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da Contratada.
- 6.2. A execução dos serviços contratados será fiscalizada por equipe de servidores especificamente designada para essa finalidade pelo Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- 7.1. Implantar, instalar e ativar todos os equipamentos, aparelhos e serviços contratados em até 90 dias após a assinatura do contrato, conforme especificidade de cada lote.
- 7.2. Disponibilizar para ao Contratante, em formato Excel, e sem ônus, relatório consolidado de tráfego mensal, relativo às faturas enviadas à Contratante, detalhado por terminal.
- 7.2.1. Entregar o relatório, em formato digital, em até 5 dias úteis antes do vencimento das faturas, contendo as seguintes informações, em colunas distintas, para cada chamada efetuada pelos aparelhos da PBH:
- Número de telefone de origem;
 - Número de telefone de destino;
 - Cidade/Estado de destino;
 - Descrição do serviço/ligação (Fixo, Móvel, LDN, LDI, Serviços Adicionais, etc.);
 - Data / Hora / Duração / Custo.
- 7.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências do Contratante.
- 7.5. Manter, na execução dos serviços nas dependências do Contratante, técnicos ou prepostos capacitados, devidamente trajados e identificados por crachás, observando as normas disciplinares.
- 7.6. Manter preposto na região metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos serviços.
- 7.7. Manter atendimento corporativo personalizado durante o horário comercial (07:00 às 19:00 hs.) nos dias úteis.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 30/06/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.

Página 15 de

Hash da assinatura: 3F8C6A563D788F830FF05288075F0298ACA360C0. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

II:

- 7.8. Manter central de atendimento via DDG (Discagem Direta Gratuita) para os serviços, por período integral, a qualquer dia ou hora.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
- 7.10. Executar os serviços em horários a serem definidos junto ao Contratante.
- 7.11. Prestar os serviços especificados neste instrumento, incluindo a respectiva ativação e de garantia de funcionamento das linhas contratadas.
- 7.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação, através de consultor designado para o acompanhamento do contrato.
- 7.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços contratados.
- 7.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 7.15. Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
- 7.16. Responsabilizar-se, em locais onde não existir infraestrutura de DG pela instalação do acesso até o local de instalação terminal fixo. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as adequações da rede telefônica interna (cabos, fiação e tomadas) e as obras de infra-estrutura telefônica (tubulações, dutos, caixas, DG, sistemas de aterramento e energia) que se fizerem necessárias à instalação do objeto licitado
- 7.17. Manter a portabilidade dos meios de acessos atuais aos tridígitos do Município (153, 156, 192 e 199) bem como responsabilizar-se pela instalação de outros julgados necessários pelo Contratante.
- 7.18. Garantir as portabilidades numéricas e os procedimentos junto a ANATEL que se fizerem necessários.
- 7.19. Entregar os aparelhos a serem fornecidos a título de comodato nos locais e dentro dos prazos indicados pelo Contratante.
- 7.20. Fornecer todos os materiais, que competem às operadoras, equipamentos e serviços necessários para mudança de endereço ou instalação de novos terminais.
- 7.21. Permitir e atender à equipe do Contratante, a solicitação de alteração das categorias de acesso de cada terminal individualmente (chamadas locais, para celulares, longa distância nacional, longa distância internacional e/ou recebimento de chamadas a cobrar).
- 7.22. Manter, a critério da Contratante, manter os números existentes, evitando alterações provenientes da implantação ou de mudanças de endereços.
- 7.23. Apresentar cronograma de manutenção preventiva, dos equipamentos em comodato (caso existam), por unidade instalada, em até 30 dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTESECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOSCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS
DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE
COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI
S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

II:

- 7.24. Responsabilizar-se pela manutenção ou substituição de peças e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, caso existam.
- 7.25. Substituir os equipamentos e os meios de acesso sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado pela Contratante, garantida a regular prestação do serviço.
- 7.26. Substituir equipamentos e aparelhos que apresentarem defeitos, fornecidos a título de comodato, no prazo definido pelo Contratante.
- 7.27. Substituir aparelhos alvos de extravio, furtos e roubos, fornecidos a título de comodato e empenhados nos serviços contratados, no prazo definido pelo Contratante.
- 7.28. Realizar os serviços de manutenção preventiva no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, exceto nos feriados, no próprio local de instalação dos equipamentos.
- 7.29. Proceder imediatamente, havendo necessidade da retirada de equipamento para reparo (caso existam), a Contratada deverá substituir, sem prejuízo do funcionamento do serviço.
- 7.30. Usar somente peças e componentes novos e originais, caso existam.
- 7.31. Fornecer os equipamentos e aparelhos telefônicos, (caso existam), devidamente homologados pelo órgão competente.
- 7.32. Ministras cursos de treinamento operacional para supervisor e atendentes dos equipamentos (caso existam).
- 7.33. Manter os equipamentos, (caso existam) em bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos e manutenção técnica necessária, efetuando limpeza, reparos e substituição de peças sempre que necessário.
- 7.34. Disponibilizar os respectivos manuais, em língua portuguesa, de operação e as instruções resumidas sobre as principais funções dos equipamentos (caso existam).
- 7.35. Manter relatório de todos os equipamentos objeto do Contrato, (caso existam), nele constando endereços e dados técnicos e de manutenções preventivas e corretivas sofridas, enviando ao Contratante, trimestralmente, cópia dos mesmos para fins de avaliação.

DS
2018
ALPN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP-2-200-2/2001, em 30/06/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.

Página 17 de

Hash da assinatura: 3F8C6A563D788F830FF05288075F0298ACA360C0. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

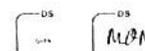
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

II:

ANEXO II

Serviço	Vínculo	Endereço	Quantidade de links
BHTRANS	3379 - 5XXX	Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Buritis	3
BHTRANS	3279 - 79XX	Rua Domingos Vieira, 120 - Santa Efigênia	1
PRODABEL	3277-8686	Av. Presidente Carlos Luz, 1275 Caiçaras	1
TOTAL			5



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTESECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOSCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS
DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE
COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI
S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IIJ:

ANEXO IIIRELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS TERMINAIS.b) Terminais instalados no Município de Belo Horizonte e Região
Metropolitana.

Tipo	Logradouro	Nº	CEP	Acessos
AVENIDA	PRES CARLOS LUZ	1275	31230000	228
RUA	ESPÍRITO SANTO	527	30160919	105
AVENIDA	DO CONTORNO	6444	30110036	76
AVENIDA	DO CONTORNO	6664	30110036	26
AVENIDA	CRISTIANO MACHADO	5600	31980118	23
AVENIDA	AFONSO VAZ DE MELO	640	30640970	20
RUA	ESPÍRITO SANTO	605	30160919	18
AVENIDA	VILARINHO	36	31610070	18
RUA	PE PEDRO PINTO	2277	31510000	16
RUA	JOSÉ CLEMENTE PEREIRA	440	31160130	14
AVENIDA	PORTUGAL	3700	31710400	14
AVENIDA	ENG CARLOS GOULART	900	30493030	10
RUA	DOS CAETÉS	466	30120080	9
AVENIDA	JOÃO ROLLA FILHO	50	30660565	8
AVENIDA	AFONSO PENA	774	30130003	8
RUA	PASTOR MURYLLO CASSETE	195	31741405	6
RUA	CENTRAL	78	31540500	6
AVENIDA	SANTOS DUMONT	487	30111040	6
AVENIDA	CRISTIANO MACHADO	5000	31980118	5
RUA	BONFIM	280	31210150	5
RUA	PEÇANHA	258	30710040	5
RUA	PASTOR MURYLLO CASSETE	179	31741405	4
RUA	S VICENTE	99	30285690	4
AVENIDA	ÁLVARES CABRAL	593	30170000	3
RUA	DR BENEDITO XAVIER	120	31810540	3
PRAÇA	RIO BRANCO	S/N	30111050	3
RUA	S VICENTE	155	30285690	3
RUA	ARGÉLIA	115	33115170	2
RODOVIA	BR 262	4500	31970005	2
RUA	GUSTAVO DA SILVEIRA	810	31035200	2
RUA	JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO	50	30360170	2
RUA	JOSÉ ALVES DA SILVA	117	30775390	2
RUA	JOSÉ LAPORTE NETO	245	30494210	2



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2-200-2/2001, em 30/06/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.

Página 19 de

Hash da assinatura: 3F8C6A563D788F830FF05288075F0298ACA360C0. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ:

AVENIDA	AFONSO PENA	1212	30130003	1
AVENIDA	N SRA DE FÁTIMA	1700	30710020	1
RUA	DINIZ DIAS	75	30295260	1
RUA	DR BENEDITO XAVIER	2242	31810540	1
AVENIDA	GOV BENEDITO VALADARES	400	30532000	1
RUA	INCONFIDENTES	1051	30130150	1
AVENIDA	OLEGÁRIO MACIEL	735	30180110	1
RUA	ONIX	40	30520210	1
RUA	PASTOR MURYLLO CASSETE	S/N	31741405	1
RUA	PEÇANHA	214	30710040	1
RUA	PEDRO ALEXANDRINO MENDONCA	25	30290590	1
AVENIDA	PRES CARLOS LUZ	1245	31230000	1
AVENIDA	TEREZA CRISTINA	3009	30535650	1
RUA	UNIVERSO EM DESENCANTO	170	30624245	1
RUA	URUGUAIOS	152	31975020	1
Total Geral				673



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP-2.200-2/2001, em 30/06/2021, pelo assinante: BRENO SERGA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.

Hash da assinatura: 3F8C6A563D788F830FF05288075F0298ACA360C0. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ:

ANEXO IV

Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS									
ID	RISCO	DESCRIÇÃO	EFEITO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	ESTRATÉGIA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Contratada falir	Extinção da Empresa durante vigência Contratual	Paralisação total da prestação dos serviços	Raro	Alto	Baixo	Mitigar os riscos	Contratação emergencial em paralelo com nova licitação. Análise de aplicação de penalidades por descumprimento do Contrato e Rescisão Contratual	Contratante
2	Baixa Qualidade e Eficiência dos Serviços Prestados	Perda da qualidade ou cobertura insuficiente dos serviços de Voz	Impossibilidade e de estabelecer comunicação interna e externa	Possível	Alto	Alto	Mitigar os riscos	Aplicação de penalidades. Alterações necessárias para a devida execução dos serviços e análise da hipótese de rescisão Contratual.	Contratante e Contratada
3	Contratada não cumprir o SLA para os serviços contratados	Demora pela Contratada na entrega do objeto contratado	Atraso e/ou impossibilidade e de exercer as atividades inerentes	Possível	Muito Alto	Alto	Mitigar os riscos	Aplicação de penalidades e/ou hipótese de rescisão Contratual	Contratante

04
05
MAN

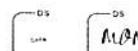
Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2-200-2/2001, em 30/06/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.

Hash da assinatura: 3F8C6A563D788F830FF05288075F0298ACA360C0. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 30/06/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.

Hash da assinatura: 3F8C6A563D788F830FF05288075F0298ACA360C0. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9AF88AD462C9496286C66C7C7DA0D8E0
 Assunto: DocuSign: CONTRATO STFC PBH OI 13 303 PE 26/2021
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 22
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH
 Rua Humberto de Campos, 425
 Rio de Janeiro, RJ 22430190
 NAURATH@OI.NET.BR
 Endereço IP: 187.114.23.16

Rastreamento de registros

Status: Original
 30 de junho de 2021 | 16:00

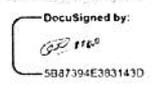
Portador: GUSTAVO HENRIQUE FANTONI
 NAURATH
 NAURATH@OI.NET.BR

Local: DocuSign

Eventos do signatário

GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH
 naurath@oi.net.br
 Executivo de Negócios
 Oi SA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 187.114.23.16

Registro de hora e data

Enviado: 30 de junho de 2021 | 16:09
 Visualizado: 30 de junho de 2021 | 16:09
 Assinado: 30 de junho de 2021 | 16:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

MITSUO ORLANDO NONAKA
 MITSUO@OI.NET.BR
 GERENTE DE VENDAS
 Oi SA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.86.246.120

Enviado: 30 de junho de 2021 | 16:09
 Visualizado: 30 de junho de 2021 | 16:10
 Assinado: 30 de junho de 2021 | 16:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado Com hash/criptografado

30 de junho de 2021 | 16:09

Eventos de resumo do envelope

Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Eventos de pagamento**Status**

Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Status**Carimbo de data/hora**

30 de junho de 2021 | 16:10
30 de junho de 2021 | 16:11
30 de junho de 2021 | 16:11

Carimbo de data/hora



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ: 01.2021.0800.0033.01.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Sr. Breno Serôa da Motta, responsável pela Subsecretaria de Administração e Logística, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **OI S.A.**, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, número 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por Mitsuo Orlando Nonaka, CI: M-9-063.318, CPF: 034.455.116-40 e por Gustavo Henrique Fantoni Naurath, CI: MG-6.402.858, CPF: 953.489.566-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do pregão eletrônico n.º 026/2021, processo administrativo licitatório 01.027999.21.03, processo de contratação 01.040.711.21.60, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 17.317/2020 e n.º 15.113/13, com a Lei Federal n.º 13.303/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1 a prorrogação do prazo de vigência;
- 1.2 alteração de valor
- 1.3 a inclusão de novas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços, compreendendo o período de **01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024**.
- 2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Tendo em vista as alterações constantes no presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato permanece em **R\$ 45.390,55** (quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) o valor estimado para o período contratado permanece em **R\$ 522.972,84** (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e o valor global do contrato ora aditado, é de **R\$ 1.446.837,14** (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), para 36 (trinta e seis) meses de contrato.

3.2 Os preços que constam neste termo aditivo poderão ser reajustados mediante apostilamento e terão vigor a partir de 01 de julho de 2023 tão logo o índice (IST- ANATEL/2023) para o reajuste previsto na cláusula décima quinta do contrato originário, esteja disponível.

3.3. A referência para o reajuste dos valores será o IST de Maio/2022 a Maio/2023.

DS
GHEN

DS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ: 01.2021.0800.0033.01.00

3.4 O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do contrato permanece em 0,00%.

Contrato Lei 13.303					
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	VOLUMETRIA		
			TOTAL MENSAL	MENSAL (R\$)	12 MESES
1	Assinatura Terminal Fixo STFC	R\$ 41,81	665	R\$ 27.803,65	R\$ 333.643,80
2	Aluguel de Aparelho Telefônico	R\$ 0,00	1.135	R\$ -	R\$ -
3	Instalação Terminal	R\$ 31,40	5	R\$ 157,00	R\$ 1.884,00
4	Mudança de Endereço de Terminal	R\$ 31,40	8	R\$ 251,20	R\$ 3.014,40
5	Aparelho Fixo avulso	R\$ 70,40	0	R\$ 22,53	R\$ 281,60
6	Local Fixo-Fixo Intragrupo	R\$ 0,00	256.100	R\$ -	R\$ -
7	Local Fixo-Fixo Extragrupo	R\$ 0,00	192.817	R\$ -	R\$ -
8	Local Fixo-Móvel Extragrupo	R\$ 0,00	9.766	R\$ -	R\$ -
9 a 19	Link Digital - Fixo-Fixo Local	R\$ 0,00	14.940	R\$ -	R\$ -
9 a 19	Link Digital - Fixo-Móvel Local	R\$ 0,00	3.046	R\$ -	R\$ -
21	Assinatura DDR	R\$ 28,25	500	R\$ 14.125,00	R\$ 169.500,00
21	Assinatura E1 (Com Faixa DDR Integrada)	R\$ 0,00	4	R\$ -	R\$ -
20	Assinatura E1	R\$ 1.056,17	1	R\$ 1.056,17	R\$ 12.674,04
22	Instalação E1	R\$ 395,00	5	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 45.390,55	
VALOR GLOBAL 12 MESES					522.972,84

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0604.1100.19.122.085.2.900.0001.339039.07.1.500.000.0000
2703.1100.16.482.007.2.900.0001.339039.07.1.500.000.0000
2805.1100.23.695.086.2.900.0001.339039.07.1.500.000.0000
3304.1100.26.452.060.2.567.0001.339039.07.1.500.000.0000

DS
GHFN

DS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ: 01.2021.0800.0033.01.00

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1 A contratada apresentará garantia no valor de **R\$ 26.148,64** (vinte e seis mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual para o período, a ser apresentada em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE HARDWARE E SOFTWARE

6.1 Excepcionalmente, em virtude da gradativa descontinuidade dos serviços de telefonia fixa analógica convencional e de telefonia fixa digital DDR, decorrentes do avanço tecnológico no setor de telecomunicações, a CONTRATADA poderá substituir a tecnologia utilizada na prestação do serviço, desde que não resulte em novos custos e nem precarização da qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE. Esta migração de tecnologia estará sujeita ao estudo de viabilidade de atendimento.

6.2. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCTs), de propriedade da CONTRATANTE.

6.3. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento. 4. Novos acessos não serão mais entregues em meios de acesso de cobre (par metálico) pela Contratada. O atendimento a novos acessos e a mudanças de endereços estará sujeito a estudo de viabilidade. A CONTRATADA poderá recusar o fornecimento de novos acessos e mudanças de endereços, caso entenda que o atendimento ao respectivo endereço não seja viável economicamente e/ou tecnicamente.

6.4. A CONTRATADA não concordará com uma futura renovação do contrato com tecnologia/acesso via cobre (par metálico).

DS
GHPN

DS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO
FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE
APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ: 01.2021.0800.0033.01.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

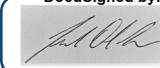
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 21 de junho de 2023.

Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística
CPF: 790.259.436-91

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em quarta-feira, 21 de junho de
2023 às 15:26



DocuSigned by:

64F207BE509C4A1...
Mitsuo Orlando Nonaka
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 034.455.116-40

DocuSigned by:

9E470451E12E4C1...
Gustavo Henrique Fantoni Naurath
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 953.489.566-00

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 18CB37039E534C2981700B5862BB82E4
 Assunto: Complete com a DocuSign: Minuta OI Fixo 13 303- 1 TA 14-06-2023-Assinado.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 4
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH
 Rua do Lavradio 71
 Rio de Janeiro, RJ 20230-070
 NAURATH@OI.NET.BR
 Endereço IP: 177.55.229.177

Rastreamento de registros

Status: Original
 22/06/2023 10:23:56
 Portador: GUSTAVO HENRIQUE FANTONI
 NAURATH
 NAURATH@OI.NET.BR
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Gustavo Henrique Fantoni Naurath
 naurath@oi.net.br
 Executivo de Negócios
 Oi Solucoes
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 9E470451E12E4C1...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.55.229.177

Registro de hora e data

Enviado: 22/06/2023 10:25:49
 Visualizado: 22/06/2023 10:25:59
 Assinado: 22/06/2023 10:26:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Mitsuo Orlando Nonaka
 mitsuo@oi.net.br
 Ger Vendas
 Oi Solucoes
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 64F207BE509C4A1...
 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 191.185.21.2

Enviado: 22/06/2023 10:26:40
 Visualizado: 22/06/2023 10:31:22
 Assinado: 22/06/2023 10:31:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/06/2023 10:25:49

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	22/06/2023 10:31:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/06/2023 10:31:32
Concluído	Segurança verificada	22/06/2023 10:31:32

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A. Lei 13303

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ: 01.2021.0800.0033.02.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 024/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OI S.A., CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, número 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por Eduardo Camargos Lopes Batista, CI: M-3085788, CPF: 561.967.176-34 e por Rosalvo Oliveira Silva Junior. CI: 989034, CPF: 693.002.751-00, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao contrato, decorrente do pregão eletrônico n.º 026/2021, processo administrativo licitatório 01.027.999.21.03, processo de contratação 01.040.709.21.18, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 17.317/2020 e n.º 15.113/13, com a Lei Federal n.º 13.303/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- o reequilíbrio econômico-financeiro
- a alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 Ficam alterados os valores unitários contratados de acordo com o Art.81, da Lei 13.303/16, aplicando a redução da alíquota do ICMS em face da Lei complementar n.º 194, de 23 de junho de 2022, que passou de 27% para 18% sobre itens contratados até 31/12/2022 e do Decreto Estadual 48.589 de 22/03/2023, que manteve a redução a partir de 01/01/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS VALORES CONTRATADOS

3.1 Tendo em vista a alteração da alíquota do ICMS, ficam alterados os valores contratados e descritos nos aditivos formalizados após o início da vigência da redução informada:

Contrato de Prestação de serviços - Objeto: prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e links digitais (integrados), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

Período de vigência 01/07/2021 a 30/06/2023.

Para o período 23/06/2022 a 30/06/2024 – O valor mensal inicial R\$ 38.494,35 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) com a redução do imposto ICMS de 27% para 18%, passa a **R\$ 35.555,09** (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)

1º Termo de Apostila ao contrato - Objeto: Reajuste de 13,02% correspondente a variação do IST acumulado 12 meses, base Maio/2022, disponibilizado pela ANATEL.

Período de vigência de 01/07/2022 a 30/06/2023.

Para o período de 23/06/2022 a 30/06/2023. – O valor mensal estimado do contrato ora aditado passa de R\$ 35.555,09 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos para **R\$ 40.180,93** (quarenta mil cento e oitenta reais e noventa e três centavos)

1º Termo Aditivo – Objeto: A prorrogação contratual por 12 (doze) meses.

Período de vigência: 01/07/2023 a 30 /07/2024.

DS DS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A. Lei 13303

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ: 01.2021.0800.0033.02.00

Para o período de 01/07/2023 a 30/06/2024.- O valor mensal estimado permanece em **R\$ 40.180,93** (quarenta mil cento e oitenta reais e noventa e três centavos)

1º Termo de Apostila ao Contrato – Objeto: Reajuste de 2,13% correspondente a variação do IST acumulado 12 meses, base Maio/2023, disponibilizado pela ANATEL, alteração do valor contratual. **Período de vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024.**

Para o período de 23/06/2022 a 30/06/2023 o valor mensal estimado do contrato ora aditado passa de R\$ 40.180,93 (quarenta mil cento e oitenta reais e noventa e três centavos) para **R\$ 41.029,83** (quarenta e um mil e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)

2º Termo Aditivo – Objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro; a alteração do valor contratual. O presente aditivo corrigiu os valores conforme descrito acima, e segue os valores para o período de 01/07/2023 até o fim da vigência contratual. O valor mensal estimado do contrato passa a ser **R\$ 41.029,83** (quarenta e um mil e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) perfazendo os valores estimados para o período de R\$ **472.729,82** (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) para o período de 24 meses de contrato. O valor do global passa a ser **R\$ 2.216.252,00** (dois milhões duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois reais)

PLANILHA CONTRATO SOB A LEI 13.303/16 (PROCESSO: 01.040.711.21.60)						Valores Início Contrato 01/07/2021				Valores com alteração do ICMS de 27% para 18% (Lei Complementar 194, de 23 de junho de 2023)			
Grupo	Item	Serviço	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 24 MESES	Valor Unitário Bruto	Total Mensal Bruto	Total Anual Bruto	Total 24 meses Bruto	Valor Unitário Bruto	Total Mensal Bruto	Total Anual Bruto	Total 24 meses Bruto
A	1	Assinatura Terminal Fixo STFC	665	7.980	15.960	R\$ 37,00	R\$ 24.605,00	R\$ 295.260,00	R\$ 590.520,00	R\$ 32,75	R\$ 21.778,75	R\$ 261.345,00	R\$ 522.690,00
A	2	Aluguel de Aparelho Telefônico	1.135	13.620	27.240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	3	Instalação Terminal	5	60	120	R\$ 27,79	R\$ 138,95	R\$ 1.667,40	R\$ 3.334,80	R\$ 24,60	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00	R\$ 2.952,00
B	4	Mudança de Endereço de Terminal	8	96	192	R\$ 27,79	R\$ 222,32	R\$ 2.667,84	R\$ 5.335,68	R\$ 24,60	R\$ 196,80	R\$ 2.361,60	R\$ 4.723,20
B	5	Aparelho Fixo avulso	0	4	8	R\$ 62,29	R\$ 19,93	R\$ 249,16	R\$ 498,32	R\$ 55,13	R\$ 17,64	R\$ 220,52	R\$ 441,04
C	6	Local Fixo-Fixo Intragrupo	256.100	3.073.200	6.146.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	7	Local Fixo-Fixo Extragrupo	192.817	2.313.800	4.627.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	8	Local Fixo-Móvel Extragrupo	9.766	117.195	234.390	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	9 a 19	Link Digital - Fixo-Fixo Local	14.940	179.280	358.560	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	9 a 19	Link Digital - Fixo-Móvel Local	3.046	36.552	73.104	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	21	Assinatura DDR	500	6.000	12.000	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 22,13	R\$ 11.065,00	R\$ 132.780,00	R\$ 265.560,00
D	21	Assinatura E1 (Com Faixa DDR Integrada)	4	48	96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	20	Assinatura E1	1	12	24	R\$ 934,50	R\$ 934,50	R\$ 11.214,00	R\$ 22.428,00	R\$ 827,15	R\$ 827,15	R\$ 9.925,80	R\$ 19.851,60
E	22	Instalação E1	5	5	5	R\$ 349,50	R\$ 1.747,50	R\$ 1.747,50	R\$ 1.747,50	R\$ 309,35	R\$ 1.546,75	R\$ 1.546,75	R\$ 1.546,75
TOTAL						R\$ 40.168,20	R\$ 462.805,90	R\$ 923.864,30		TOTAL	R\$ 35.555,09	R\$ 409.655,67	R\$ 817.764,59

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1 Tendo em vista as alterações constantes no presente Termo Aditivo, o valor mensal permanece em **R\$ 41.029,83** (quarenta e um mil e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) valor estimado para o período contratado permanece em **R\$ 472.729,82** (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) e o valor global do contrato ora aditado é de **R\$ 2.216.252,00** (dois milhões duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois reais) para 36 (trinta e seis) meses de contrato.

4.2. O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do contrato permanece em 0,00%.

DS

 DS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTESECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOSSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO
FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE
APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A. Lei 13303

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ: 01.2021.0800.0033.02.00

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1 A garantia contratual para o período contratado, apresentada no valor de R\$ 26.748,64 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e oito mil e sessenta e quatro centavos) fica reduzida para **R\$ 23.636,49** (vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual para o período.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

6.1 Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 23 de junho de 2022, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 22 março de 2024.

Breno Serôa da Motta
Subsecretario de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em sexta-feira, 22 de março de
2024 às 14:56



DocuSigned by:

F3B29773ABC64E7

Eduardo Camargos Lopes Batista
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 561.967.176-34

DocuSigned by:

578F5C299E744C0

Rosalvo Oliveira Silva Junior
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 693.002.751-00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTESECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.**

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ: 01.2021.0800.0033.03.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 34, caput, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 024/2022 e a empresa **OI S.A.**, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, número 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por Marcelo de Azeredo Pedrosa, Brasileiro, Solteiro, Administração de Empresas, inscrito no CPF /MF 083.719.556-00 e por Tarcisio Mesquita Monteiro, Brasileiro, Casado, Administração de Empresas, inscrito no CPF/MF 979.160.806-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do pregão eletrônico n.º 026/2021, processo administrativo licitatório 01.027999.21.03, processo de contratação 01.040.711.21.60, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 17.317/2020 e n.º 15.113/13, com a Lei Federal n.º 13.303/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1 a prorrogação do prazo de vigência;
- 1.2 a alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços, compreendendo o período de **01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025**.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Tendo em vista as alterações constantes no presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato permanece em **R\$ 41.029,83** (quarenta e um mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos) o valor estimado para o período contratado permanece em **R\$ 472.729,82** (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) e o valor global do contrato ora aditado, é de **R\$ 1.931.238,38** (um milhão novecentos e trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

DS
MAP

DS
TMM



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ: 01.2021.0800.0033.03.00

3.2 Os preços que constam neste termo aditivo poderão ser reajustados mediante apostilamento e terão vigor a partir de 01 de julho de 2024 tão logo o índice (IST- ANATEL/2023) para o reajuste previsto na cláusula décima quinta do contrato originário, esteja disponível.

3.3. A referência para o reajuste dos valores será o IST de Maio/2023 a Maio/2024.

3.4 O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do contrato permanece em 0,00%.

Contrato Lei 13303					
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	VOLUMETRIA		
			TOTAL MENSAL	MENSAL (R\$)	12 MESES
1	Assinatura Terminal Fixo STFC	37,79	665	R\$ 25.130,35	R\$ 301.564,20
2	Aluguel de Aparelho Telefônico	0	1.135	R\$ -	R\$ -
3	Instalação Terminal	28,39	5	R\$ 141,95	R\$ 1.703,40
4	Mudança de Endereço de Terminal	28,39	8	R\$ 227,12	R\$ 2.725,44
5	Aparelho Fixo avulso	63,62	0	R\$ 20,36	R\$ 254,48
6	Local Fixo-Fixo Intragrupo	0	256.100	R\$ -	R\$ -
7	Local Fixo-Fixo Extragrupo	0	192.817	R\$ -	R\$ -
8	Local Fixo-Móvel Extragrupo	0	9.766	R\$ -	R\$ -
9 a 19	Link Digital - Fixo-Fixo Local	0	14.940	R\$ -	R\$ -
9 a 19	Link Digital - Fixo-Móvel Local	0	3.046	R\$ -	R\$ -
21	Assinatura DDR	25,54	500	R\$ 12.770,00	R\$ 153.240,00
21	Assinatura E1 (Com Faixa DDR Integrada)	0	4	R\$ -	R\$ -
20	Assinatura E1	954,75	1	R\$ 954,75	R\$ 11.457,00
22	Instalação E1	357,06	5	R\$ 1.785,30	R\$ 1.785,30
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 41.029,83	
VALOR GLOBAL 12 MESES					472.729,82

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0604.1100.19.122.085.2.900.0001.339039.07.1.500.000.0000
2703.1100.16.482.007.2.900.0001.339039.07.1.500.000.0000
2805.1100.23.695.086.2.900.0001.339039.07.1.500.000.0000
3304.1100.26.452.060.2.567.0001.339039.07.1.500.000.0000

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

DS
MAP

DS
TMM



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S.A.

PROCESSO: 01.040.711.21.60

IJ: 01.2021.0800.0033.03.00

5.1 A contratada deverá apresentar a garantia contratual no valor de **R\$ 23.636,49** (vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor para o período.

A garantia deverá ser recolhida previamente à assinatura do termo aditivo ao contrato, podendo ser concedido, mediante justificativa da contratada, o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo aditivo.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em terça-feira, 11 de junho de
2024 às 16:51



Marcelo de Azeredo Pedrosa
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 083.719.556-00

DocuSigned by:
Marcelo De Azeredo Pedrosa
90F90299D9944D5...

Tarcísio Mesquita Monteiro
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 979.160.806-72 CPF: 693.002.751-00

DocuSigned by:
Tarcísio Mesquita Monteiro
7B83ADCA50AE400...



PROCESSO LICITATÓRIO: 01.027.999.21.03
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01.040.711.21.60
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2021.0800.0033.03.01

OBJETO: TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E LINKS DIGITAIS (INTEGRADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA OI S/A. Lei 13.303/16.

TERMO DE APOSTILA

Pelo presente termo, apostila-se ao Contrato de prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e links digitais (integrados), que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa **OI S.A.**, para o reajuste contratual, conforme abaixo:

1) REAJUSTE AO VALOR CONTRATADO:

Em atendimento à solicitação da OI S.A, e em conformidade com a cláusula quinta do contrato e art. 81 § 7º da Lei 13.303, ficam reajustados em **2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)** correspondente a variação do IST acumulado 12 meses, base Maio/2024, disponibilizado pela ANATEL, os valores unitários contratados, **a partir de 01 de julho de 2024**, até o fim da vigência contratual.

PLANILHA CONTRATO SOB A LEI 13.303/16 (PROCESSO: 01.040.711.21.60)

Grupo	Item	Serviço	BELOTUR	BHTRANS	PRODABEL	URBEL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 24 MESES
A	1	Assinatura Terminal Fixo STFC	105	150	265	145	665	7.980	15.960
A	2	Aluguel de Aparelho Telefônico	105	620	265	145	1.135	13.620	27.240
B	3	Instalação Terminal	1	1	1	2	5	60	120
B	4	Mudança de Endereço de Terminal	2	2	2	2	8	96	192
B	5	Aparelho Fixo avulso	0,08	0,08	0,08	0,08	0	4	8
C	6	Local Fixo-Fixo Intragrupo	29.900	134.000	89.300	2.900	256.100	3.073.200	6.146.400
C	7	Local Fixo-Fixo Extragrupo	41.300	80.200	36.667	34.650	192.817	2.313.800	4.627.600
C	8	Local Fixo-Móvel Extragrupo	1.000	2.500	3.667	2.600	9.766	117.195	234.390
D	9 a 19	Link Digital - Fixo-Fixo Local	0	14.940	0	0	14.940	179.280	358.560
D	9 a 19	Link Digital - Fixo-Móvel Local	0	3.046	0	0	3.046	36.552	73.104
D	21	Assinatura DDR	0	500	0	0	500	6.000	12.000
D	21	Assinatura E1 (Com Faixa DDR Integrada)		4			4	48	96
D	20	Assinatura E1	0	0	1	0	1	12	24
E	22	Instalação E1	0	4	1		5	5	5

Valores Contrato c/ Reajuste (01/07/2024 a 30/06/025) Valor Brutos c/ ICMS 18%		
Valor Unitário Bruto	Total Mensal Bruto	Total Anual Bruto
R\$ 38,72	R\$ 25.748,80	R\$ 308.985,60
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 29,09	R\$ 145,45	R\$ 1.745,40
R\$ 29,09	R\$ 232,72	R\$ 2.792,64
R\$ 65,19	R\$ 20,86	R\$ 260,76
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 26,17	R\$ 13.085,00	R\$ 157.020,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 978,33	R\$ 978,33	R\$ 11.739,96
R\$ 365,87	R\$ 1.829,35	R\$ 1.829,35
TOTAL	R\$ 42.040,51	R\$ 484.373,71
	Valor Garantia	R\$ 24.218,69

2) ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

Em decorrência do reajuste concedido no presente Termo de Apostila, o valor mensal estimado do contrato ora aditado passa de **R\$41.029,83** (quarenta e um mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para **R\$42.040,51** (quarenta e dois mil, quarenta reais e cinquenta e um centavos).

Os valores estimados para o período passam de **R\$472.729,82** (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) para **R\$484.373,71** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do contrato permanece em **0%** (zero inteiros percentuais).





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
RUA ESPÍRITO SANTO, 605 - 14º ANDAR - SALA 1404 - 3277-4031

3) ALTERAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA CONTRATUAL:

Em decorrência do reajuste concedido, a contratada deverá prestar reforço de garantia contratual no valor de **R\$ 582,20** (quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), previamente à assinatura do presente termo de apostila, passando o valor da garantia para o período contratado de **R\$23.636,49** (vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), para **R\$24.218,69** (vinte e quatro mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) que equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento que é assinado eletronicamente pelas partes.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em sexta-feira, 9 de agosto de
2024 às 10:10



Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

DocuSigned by:
Marcelo De Azeredo Pedrosa
90F90299D9944D5...

Marcelo de Azeredo Pedrosa
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 083.719.556-00

DocuSigned by:
Tarcísio Mesquita Monteiro
7B83ADCA50AE400...

Tarcísio Mesquita Monteiro
Telemar Norte Leste S.A.
CPF: 979.160.806-72